

Ofício n.º 43/2024-GP-AAL

Montenegro, 27 de março de 2024.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 10/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos mensagem retificativa referente ao PLC n.º 10/2024, visando realizar ajustes em dispositivos constantes no artigo 1º do projeto, sendo no parágrafo 2º do artigo 41-A e parágrafo 2º do artigo 41-B, uma vez que, constou a carga de 30 horas e o correto é 40 horas, quantidade que já tem impacto orçamentário.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Art. 1º....

...

Art 41-A....

....

§ 2º No caso dos atuais servidores ocupantes dos cargos referidos no caput deste artigo de não optarem pela alteração da carga horária, os mesmos permanecerão no padrão 10, até a vacância do cargo. A partir da vacância do cargo e a partir da vigência desta Lei, todos os novos nomeados obrigatoriamente cumprirão 40 horas semanais.

Art 41-B....

....

§ 2º No caso dos atuais servidores ocupantes dos cargos referidos no caput deste artigo não optarem pela alteração da carga horária, os mesmos permanecerão no padrão 08, até a vacância do cargo. A partir da vacância do cargo e a partir da vigência desta Lei, todos os novos nomeados obrigatoriamente cumprirão 40 horas semanais.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdeci Alves de Castro
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A8B-FBD6-A910-A966

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 27/03/2024 11:20:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/2A8B-FBD6-A910-A966>